



**INSTITUTO FEDERAL DE  
EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA**  
SUDESTE DE MINAS GERAIS  
Campus Barbacena

## **COMISSÃO DE LICITAÇÕES PARA OBRAS, COMPRAS E SERVIÇOS - CLOCS**

### **PREGÃO ELETRÔNICO 001/2010**

**O Instituto Federal do Sudeste de Minas Gerais - Campus Barbacena, CNPJ 10.723.648/0005-73, UASG 158413, por intermédio da pregoeira ELLEN VIVIANE NUNES, designado pela Portaria nº 100, de 19 de junho de 2009, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local abaixo indicados fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO**, processo 23000.000018/2010-97 para **aquisição de Material para combate a incêndio e contratação de serviço de recarga de extintores**, para atender necessidades do IF - Campus Barbacena, conforme anexos e condições que se estabelecem:**

**FUNDAMENTAÇÃO:** Lei nº 10.520 de 17/07/2002; Decreto nº 5.450 de 31/05/2005; Decreto nº 3.555 de 08/08/2000; CF/1988; Lei nº 8.078 de 11/09/1990; Lei nº 8.666 de 21/06/1993; Lei Complementar 123 de 14/12/2006, em suas redações atuais e demais legislações complementares e cabíveis.

**DATA DE LANÇAMENTO DAS PROPOSTAS NO COMPRASNET:** A partir da liberação do edital no Comprasnet, até a data e horário estipulados para início da sessão pública de lances.

**DATA DA SESSÃO PÚBLICA PARA OS LANCES:**

DIA: 01/02/2010 – SEGUNDA-FEIRA às 09:00 horas.

OBS.: Todos os horários estipulados neste edital, no aviso e durante a sessão pública obedecerão, para todos os efeitos, horário oficial de Brasília.

**ENDEREÇOS ELETRÔNICOS (Sítios):**

Lançamento das propostas: [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br)

Retirada do edital e Anexos: [www.eafb.org.br/licitacoes](http://www.eafb.org.br/licitacoes) e [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br)

**TIPO: Menor preço unitário e menor preço por lote.**

**ANEXOS QUE COMPÕEM O EDITAL:**

ANEXO I - Especificações dos Materiais e Modelo de Proposta;

ANEXO II - Declaração da inexistência de fato impeditivo para habilitação e cumprimento ao inciso

V do artigo 27 da Lei 8.666/93 (MODELO);

ANEXO III -Declaração a que se refere o ANEXO IV DA Instrução Normativa SRF nº 480/2004 (MODELO);

ANEXO IV - Modelo de declaração obrigatória de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte para fruição dos benefícios da lei complementar nº123/2006

ANEXO V - Modelo de Atestado de Capacidade Técnica, emitido por órgão público ou privado, para materiais do mesmo tipo do objeto deste pregão.

ANEXO VI - Termo de Referência.

ANEXO VII - Minuta de Contrato.

## 1 – DO OBJETO

1.1 – O objeto do presente Pregão Eletrônico é a **aquisição de Material para combate a incêndio e contratação de serviço de recarga de extintores**, conforme quantidades, especificações e condições gerais do fornecimento contidas no **Edital e no Anexo I**, que deverão, obrigatoriamente, ser extraídos dos sítios <http://www.eafb.org.br/licitacao> ou [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).

## 2 – DA PARTICIPAÇÃO E CREDENCIAMENTO

2.1 – Poderão participar deste pregão eletrônico os interessados do ramo pertinente ao objeto licitado, obrigatoriamente, previamente cadastrados no Sistema Unificado de Cadastro de Fornecedores – SICAF e que atenderem a todas as demais exigências constantes neste Edital e seus anexos.

2.2 – O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

2.3 – O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

2.4 – O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão na forma eletrônica.

2.5 – Não será admitida neste pregão a participação de pessoas físicas ou de empresas:

- que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspenso, ou que por esta tenha sido declarada inidônea;
- que estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras coligadas ou subsidiárias entre si quaisquer que seja sua forma de constituição;
- estrangeiras que não funcionem no país;
- 4. que estejam inadimplentes com o IF - CAMPUS BARBACENA;
- 5. cooperativas;
- 6. empresas sob processo de falência ou concordata, liquidação judicial ou extrajudicial.

### 3 – DA REMESSA ELETRÔNICA E ENVIO DAS PROPOSTAS

3.1 – Para participação no prego eletrônico, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.

3.2 – A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará os licitantes às sanções previstas no item 12 deste Edital.

3.3 – O licitante remeterá, no prazo estabelecido até a abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico, pelo sítio [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br), a sua proposta com a descrição detalhada e marca do objeto ofertado, incluindo o valor total do item, que atenda às Especificações dos Materiais contidas no Anexo I do Edital (art. 13, inciso II, do Decreto nº 5.450/2005 e art. 21 do mesmo diploma legal). **Não será necessário anexar a proposta no Comprasnet..**

3.4 – O licitante interessado deverá acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão (inc. IV, art. 13 Decreto 5.450/2005).

3.5 – Os licitantes deverão manter a impessoalidade, não se identificando, sob pena de serem excluídos do certame pelo pregoeiro (art. 24, §5º, Decreto 5.450, de 31/05/2005).

3.6 – O licitante será inteiramente responsável por todas as transações assumidas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como verdadeiras e firmes suas propostas e subseqüentes lances, se for o caso (inc. III, art. 13, Decreto 5.450/2005).

3.7 – As propostas devem limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista neste edital.

3.8 – O pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

3.9 – A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

3.10 – O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

3.11 – O preenchimento do campo “**Descrição detalhada do objeto ofertado**”, na proposta de preços registrada no Comprasnet é **obrigatório** e **deve conter informações do item** e **não os dizeres “conforme o edital”**. Caso essa exigência não seja respeitada, a proposta poderá ser recusada.

#### 4 – DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

4.1 - No dia **01/02/2010 às 08h30m**, o Pregoeiro abrirá a sessão pública, verificando as propostas de preços lançadas e classificadas no sistema, as quais deverão estar em perfeita consonância com as especificações e condições detalhadas no Anexo I, deste Edital.

4.2 - Iniciada a etapa competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o acompanhamento disponibilizado imediatamente.

4.3 - Os licitantes deverão manter a impessoalidade, não se identificando, sob pena de serem excluídos do certame pelo Pregoeiro.

4.4 - Será considerada aceitável a proposta que:

4.4.1. atenda a todos os termos deste Edital;

4.4.2. contenha preço compatível com os praticados no mercado e com as disponibilidades orçamentárias do IF - CAMPUS BARBACENA.

4.5 - Os licitantes poderão, durante o horário determinado para lances, oferecer valores sucessivos, sempre inferiores ao menor valor, ou ainda, ofertar lances inferiores ao último por ele ofertado, para disputa do 2º, 3º....., melhores preços.

4.6 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmos valores, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar pelo Sistema.

4.7 - Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada à identificação do detentor do lance.

4.8 - No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

4.9 - Quando a desconexão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação.

4.10 - A etapa da sessão pública de lances será encerrada mediante aviso de fechamento iminente, emitido pelo sistema eletrônico aos licitantes, após o que transcorrerá período de até trinta minutos, aleatoriamente, determinado também pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção dos lances.

4.11 - Caso o sistema não emita o aviso de fechamento iminente, o Pregoeiro se responsabilizará pelo aviso de encerramento às licitantes.

4.12 - O sistema aponta a licitante de melhor preço, imediatamente após o encerramento da etapa de lances, ou quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de **menor valor**.

4.13 - Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e o valor estimado para a contratação.

4.13.1 - Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no edital.

4.13.2 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

4.14 – Havendo divergência entre o valor unitário e o global correspondente, prevalecerá o cotado em preço unitário, devendo o pregoeiro proceder à correção no valor global.

4.15 – Ao formularem seus lances, os fornecedores participantes deverão oferecê-los nos valores globais para cada item, devendo observar que **o dividendo do valor total pelas quantidades não resultem em dízimas decimais, permitidas apenas duas casas decimais**. Caso isto ocorra, o pregoeiro estará autorizado a adjudicar os itens fazendo arredondamento a menor.

4.16 – O licitante será imediatamente informado do recebimento do seu lance e do valor consignado no registro.

## 5 – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E ACEITABILIDADE

5.1 – As propostas de preços serão julgadas pelo critério de **Menor preço por item**, dentro das especificações solicitadas.

5.2 – Analisada a aceitabilidade do preço obtido em relação ao valor de referência, o pregoeiro divulgará o resultado do julgamento das propostas de preços.

5.3 – A aceitação da proposta ocorrerá em momento ou data posterior à sessão de lances, a critério do pregoeiro, que comunicará aos licitantes através do sistema eletrônico.

5.4 – Se a proposta ou o lance, de menor valor não for aceitável, ou, se o licitante desatender as exigências habilitatórias, inclusive com relação à aceitabilidade da amostra ou dos serviços, quando solicitada, o pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a habilitação do proponente na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

5.4.1 – ocorrendo a situação a que se refere o subitem anterior, o pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido melhor preço.

5.5 - Não poderá haver desistência das propostas e dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às sanções constantes neste Edital.

5.6 – Após fase de lances e da negociação, sendo verificada a ocorrência de empate, será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e

empresas de pequeno porte, nos termos do art.44 da LC nº. 123/2006.

5.6.1 – Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

5.6.2 – Para efeito do disposto no item 8.6.1 deste Edital, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

5.6.2.1 – A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão.

5.6.2.2. – A convocação será realizada através do sistema eletrônico, após o encerramento, sendo iniciada a contagem do prazo de 05 (cinco) minutos para apresentação da nova proposta, a partir da mensagem do Pregoeiro.

5.6.2.3 – Não sendo vencedora a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem nessas categorias e cujas propostas estejam dentro do limite estabelecido, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

5.6.2.4 – No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.6.3 – O disposto no subitem 5.6 deste Edital somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

5.7 – Na hipótese de não-contratação nos termos previstos no subitem 5.6.2 deste Edital, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

## 6 – DA HABILITAÇÃO

6.1 – Para habilitação dos licitantes, será exigida, exclusivamente, a documentação relativa:

I – à habilitação jurídica;

II – à regularidade fiscal com a Fazenda Nacional, o Sistema de Seguridade Social e o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

III – Atestado de capacitação técnica, **emitido por órgão público ou privado**, referente a objeto de características semelhantes ao objeto deste pregão – modelo anexo V.

Obs: As declarações de empregabilidade de menor e de inexistência de fatos impeditivos serão consultadas on-line no sítio comprasnet.

6.2 – A documentação exigida nos incisos I e II supra será substituída pelo devido registro

regular e atualizado no SICAF, que será verificado “ON LINE”, durante a sessão de aceitabilidade.

6.3 – A proposta atualizada (modelo – Anexo I), as declarações (anexos III e IV - quando for o caso) e os documentos obrigatórios à habilitação – Anexos II e V, bem como qualquer certidão vencida, deverão ser imediatamente, **dentro de 30 minutos do aviso on-line**, enviadas por fax para o nº (32) 3693-8639 - A/C: Comissão de Pregão.

6.3.1 – A proposta de preços deverá ser atualizada, datilografada ou digitada, com valores unitários e totais negociados através do sistema eletrônico (de forma que o dividendo do valor total pelas quantidades não resultem em dízimas decimais), apresentando especificação clara, precisa, completa e minuciosa do material oferecido em conformidade com o disposto no Anexo I deste Edital e demais referências que bem indiquem os itens cotados, sob pena de não aceitação do material e desclassificação do fornecedor (utilizar o Anexo I = MODELO DE PROPOSTA).

6.3.2 – A mesma deverá vir assinada pelo representante legal, conter o número dos itens adjudicados e os materiais devem atender aos padrões de especificação e qualidade registrados nos órgãos fiscalizadores competentes, sob pena de desclassificação. Deverá conter ainda:

Razão social, endereço, telefone/fax, número do CNPJ/MF, banco, agência, número da conta corrente, praça de pagamento, e-mail, prazo de entrega.

6.4 – O licitante detentor da melhor oferta, deverá encaminhar, **em até 2 (dois) dias úteis**, os documentos citados no subitem 6.3 do presente Edital, via correio, para:

Comissão de Pregão - IF - CAMPUS BARBACENA, localizado no prédio da Administração do IF - Campus Barbacena Agrotécnica Federal de Barbacena – MG, localizado na Rua Monsenhor José Augusto, nº 204, Bairro São José – CEP: 36.205-018 – Barbacena – MG, devendo, obrigatoriamente, conter na parte externa:

“PREGÃO ELETRÔNICO Nº 056/2008  
PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”

6.5 – A apresentação de declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação (subitem 6.1 do Edital) sujeitará o licitante às sanções previstas no artigo 28 do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005.

## 7 – DA ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA:

7.1 – A critério da Comissão de Pregão e/ou do requisitante da Solicitação de Despesas, poderá ser exigido dos licitantes com melhores propostas, fichas técnicas dos produtos, que se fizerem necessárias para que comprovem que o objeto ofertado pelo mesmo, em sua proposta, esteja de acordo com o especificado no Anexo I deste Edital, sob pena de desclassificação no prazo máximo de 5 dias para seu recebimento pelo IF - Campus Barbacena, dando oportunidade ao próximo classificado.

7.2 – Nos casos de não atendimento à exigência referida neste item ou, também, no caso de divergência entre as informações contidas na documentação considerada acessória ou complementar à proposta (ficha técnica, catálogos e amostras) e as constantes da proposta específica, ou então, se o licitante desatender as exigências habilitatórias, o item deste fornecedor será desclassificado e o pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade, procedendo a habilitação do proponente na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

## 8 – DAS IMPUGNAÇÕES E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

8.1 – Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do pregão, na forma eletrônica (art. 18, Decreto nº 5.450/2005).

8.2 – Caberá ao pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.

8.3 – Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada e publicada nova data para a realização do certame.

8.4 – Até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, poderão ser solicitados esclarecimentos referentes ao processo licitatório por meio eletrônico (E-MAIL [licitacao@eafb.org.br](mailto:licitacao@eafb.org.br)) ou por telefone (32 3693-8634), ou por fax (32 3693-8639) e as respostas aos esclarecimentos e eventuais avisos se darão exclusivamente por meio eletrônico – art. 19, Decreto nº 5.450/2005, via Internet, através do sítio [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br) e no sítio [www.eafb.org.br/licitacoes](http://www.eafb.org.br/licitacoes).

## 9 – DOS PROCEDIMENTOS PARA RECURSOS

9.1 – Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, no prazo determinado pelo pregoeiro, manifestar sua intenção de recorrer. Se acatada sua intenção, lhe será concedido o prazo de três dias para apresentar as razões de recurso, exclusivamente por meio eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contra-razões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

9.2 – O pregoeiro poderá não acolher, motivadamente a intenção de recurso e adjudicar o objeto, remetendo-o para homologação da autoridade competente.

9.3 – A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do caput, importará na decadência desse direito, ficando o pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

9.4 – O licitante que manifestar intenção de recurso e não o fizer poderá incidir nas penalidades previstas por retardamento da execução de seu objeto (art. 28, Decreto 5450/2005).

9.5 – O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.6 – Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.

9.7 – Os autos do processo permanecerão com vistas franqueadas aos interessados no Setor de Licitações do IF - CAMPUS BARBACENA, telefones (32) 3693-8634, Fax (32) 3693-8639.

## 10 – DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

10.1 - A adjudicação do objeto do presente certame será realizada pelo pregoeiro sempre que não houver recurso e a homologação é de responsabilidade da autoridade competente e será realizada após a adjudicação do objeto ao proponente vencedor ou, quando houver recursos, após o devido julgamento.

## 11 – DA VALIDADE DA PROPOSTA E DA ENTREGA

11.1 – O PRAZO DE VALIDADE da proposta será de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, a contar da data de encerramento da etapa de lances.

11.2 – Decorrido o prazo da validade da proposta, sem emissão da nota de empenho, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

11.3 – Todo o material licitado (itens 1 a 3) será para entrega imediata, com frete e quaisquer impostos inclusos no valor cotado.

11.3.1 – LOCAL DA ENTREGA para **AQUISIÇÃO dos MATERIAIS** : Prédio do Almoxarifado do IF - Campus Barbacena/MG, localizado na Rua Monsenhor José Augusto, nº 204, Bairro São José – CEP: 36.205-018 – Barbacena – MG – **ver horário para entrega no Anexo I.** E deverá ser entregue em até 15 dias, a contar da data de recebimento da respectiva Nota de Empenho.

11.3.2 – LOCAL DA ENTREGA dos materiais para **EXECUÇÃO dos SERVIÇOS** de recarga: Prédio do Departamento de Administração e Planejamento do IF - Campus Barbacena/MG, localizado na Rua Monsenhor José Augusto, nº 204, Bairro São José – CEP: 36.205-018 – Barbacena – MG – **ver horário para entrega no Anexo I.** E deverá ser entregue em até 5 dias, a contar da data de retirada do Setor de Patrimônio .

11.4 – O produto cotado (item 1) deve ser de 1ª qualidade, com prazo de garantia de 5 anos expresso em Nota Fiscal. Caso a qualidade não seja aprovada pela Comissão responsável do IF - CAMPUS BARBACENA, os produtos poderão ser devolvidos, com seu pagamento retido, para substituição por material de qualidade satisfatória.

## 12 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 - Em caso de inexecução do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, a Contratada estará sujeita às seguintes sanções:

12.1.1 Advertência.

12.1.2. Multas, nos seguintes percentuais:

- A) de 1% (um por cento) sobre o valor total do contrato ou de item do contrato, nesse último caso quando a licitação tenha sido julgada e adjudicada por item, considerando, para fins de cálculo do valor da multa, somente a parcela do contrato ou do item do contrato inadimplida, por dia de atraso no prazo contratual de entrega, limitado a 10% do mesmo valor, por ocorrência;
- B) de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato ou de item do contrato, nesse último caso quando a licitação tenha sido julgada e adjudicada por item, considerando, para fins de cálculo do valor da multa, somente a parcela do contrato ou do item do contrato inadimplida, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada na alínea “a” acima, e aplicada em dobro na sua reincidência.
- C) de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de recusa injustificada da licitante adjudicatária em firmar o instrumento de contrato ou em aceitar ou em retirar o instrumento equivalente, conforme o caso, no prazo e condições estabelecidas.
- D) de 10% (dez por cento) do valor total do contrato ou de item do contrato, nesse último caso quando a licitação tenha sido julgada e adjudicada por item, considerando, para fins de cálculo do valor da multa, somente a parcela do contrato ou do item do contrato inadimplida, pela recusa em corrigir ou substituir qualquer equipamento e/ou material rejeitado ou com defeito, no prazo de garantia, caracterizando-se a recusa, caso a correção ou substituição não se efetivar nos 05 (cinco) dias úteis que se seguirem à data do recebimento da comunicação formal da rejeição ou defeito.
- E) de 10% (dez por cento) do valor total do contrato ou de item do contrato, no caso da microempresa ou empresa de pequeno porte não comprovar sua regularidade fiscal no prazo estipulado pelo pregoeiro, conforme subitem 11.5.

12.1.3 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a União, nos termos do art. 87, IV, da Lei n.º 8.666/93, e, se for o caso, descredenciamento da licitante no SICAF, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos casos previstos no art. 14 do Decreto nº 3.555/2000, e art. 7º da Lei nº 10.520/2002.

12.1.4 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o IF - CAMPUS BARBACENA, enquanto durarem os fatos de impedimento, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

12.2 - No processo de aplicação de sanções, é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, ficando esclarecido que o prazo para apresentação de defesa prévia será de 5 (cinco) dias úteis contados da respectiva intimação.

12.3 - As sanções serão obrigatoriamente registradas no SICAF, e no caso de suspensão do direito de licitar, a licitante deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no contrato e das demais cominações legais.

12.4 - As sanções previstas nos subitens 12.1.1., 12.1.3 e 12.1.4. poderão ser aplicadas juntamente com a do subitem 12.1.2.

12.5 - O percentual das multas previstas no subitem 12.1.2 incidirá sobre o valor atualizado do contrato ou do item do contrato (nesse último caso, quando a licitação tenha sido julgada e adjudicada por item), tendo como fator de atualização o percentual da taxa SELIC – Sistema Especial de Liquidação e Custódia –, que incidirá a partir da data em que ocorrer o fato, até o dia do efetivo pagamento da multa.

12.6 - Independentemente da sanção aplicada, a inexecução total ou parcial do contrato poderá ensejar, ainda, a rescisão contratual, nos termos previstos na Lei n.º 8.666/93, bem como a incidência das consequências legais cabíveis, inclusive indenização por perdas e danos eventualmente causados à CONTRATANTE.

12.7 – O valor da multa a ser aplicada será deduzido do pagamento da respectiva Nota Fiscal.

## **13 – DO CONTRATO**

13.1 – O Contrato será redigido nos moldes do Anexo VII para o grupo 1 – serviço de recarga dos extintores e para os itens 1 a 3, o contrato será substituído por Nota de Empenho de Despesas, conforme art. 62 caput da Lei 8.666/93.

## **14 – DO PAGAMENTO**

14.1 – Os pagamentos serão creditados em nome da contratada em até 10 (dez) dias úteis após o recebimento e inspeção do objeto licitado pelo Almoxarifado, condicionado à apresentação da Nota Fiscal, através de ordem bancária em conta corrente por ela indicada ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas com código de barras, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas neste contrato, observado o disposto no art. 5º e no inciso II do § 4º do art. 40 da Lei nº 8.666/93.

14.2 – Os pagamentos, mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária serão realizados desde que a contratada efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.

14.3 – A despesa será empenhada e liquidada com recursos da Fonte 011200000; Programa de Trabalho 031226 e Elementos de Despesa 449052 e 339039.

14.4 – De acordo com a Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996 e legislação complementar, será retida a alíquota dos impostos e contribuições devidas, conforme o caso, (CSLL, COFINS, PIS/PASEP, IR) a título de antecipação, exceto para os optantes pelo **SIMPLES** que deverão

apresentar anexa à Nota Fiscal, Declaração na forma do anexo IV constante na IN SRF nº 480 de 15/12/2004.

14.5 – Nenhuma reivindicação adicional de pagamento ou reajustamento de preços será considerada.

## 15 – DA GARANTIA E ASSISTÊNCIA

15.1 – Perdendo os materiais suas características ou deteriorando-se e estando esses dentro do prazo de validade ou tempo de vida útil, assim como em condições normais de estocagem, uso e manuseio, deverão ser trocados no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da comunicação formal pelo IF - CAMPUS BARBACENA. Para tanto, ficará por conta e ônus da Contratada todas as despesas decorrentes para a efetivação da troca.

15.2 – No caso em que o material entregue, objeto deste pregão, não atender as exigências para o seu recebimento definitivo, a Contratada será comunicada formalmente pelo CONTRATANTE, para que essa possa tomar as providências necessárias para sanar as falhas apontadas em um prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados a partir da comunicação formal, sob pena das sanções legais cabíveis.

15.3 – Durante o período de garantia a CONTRATADA garantirá à CONTRATANTE a qualidade técnica do material fornecido.

15.4 – Todo produto deve atender rigorosamente às especificações do anexo I, devem ser de 1ª qualidade. Os cilindros terão garantia mínima de 5 (cinco) anos e os outros materiais de 1 (um) ano, expressa na Nota Fiscal, sob pena de não pagamento da Nota Fiscal.

15.5 – O **prazo de garantia mínima** exigido é de **um ano** para aqueles itens que não possuem nenhuma especificação de garantia em específico.

## 16 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 - A autoridade competente para aprovação do procedimento licitatório somente poderá revogá-lo em face de razões de interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

16.2 - o IF - CAMPUS BARBACENA poderá, nos termos do artigo 65 da Lei 8.666/93, unilateralmente, aumentar ou reduzir em até 25% sobre as quantidades de cada item, ou, após acordo celebrado entre as partes.

16.3 – Os casos omissos serão decididos pela Comissão de Pregão do IF - Campus Barbacena Agrotécnica Federal de Barbacena/MG, mediante representação das partes.

16.4 – A ata será disponibilizada na internet para acesso livre, imediatamente após o encerramento da sessão pública.

16.5 – Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do pregoeiro em contrário.

16.6 – De acordo com o parágrafo único do art. 4º do Dec. 3555/2000 e art. 5º, parágrafo único do Decreto 5450/2005, as normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados desde que não comprometam o interesse da administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

## **17 – DO FORO**

17.1 – Fica eleito o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária de Minas, em São João Del Rei, para dirimir qualquer controvérsia não resolvida entre as partes.

Barbacena, 13 de janeiro de 2010.

Ellen Viviane Nunes

**Pregoeiro**

Elisângela de Paiva  
Melo Lima

**Apoio**

Adilson Santo Delben

**Apoio**

Darlan Bergamaschi  
de Souza Costa

**Apoio**

**ANEXO I**  
**À COMISSÃO DE PREGÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2010**  
(Ver planilha – arquivo anexo)

ANEXO II

DECLARAÇÃO (MODELO)

\_\_\_\_\_, CNPJ  
nº \_\_\_\_\_ sediada \_\_\_\_\_ na \_\_\_\_\_ (endereço  
completo) \_\_\_\_\_, através de seu representante legal, declara para  
os devidos fins que:

Em obediência ao artigo 32, parágrafo 2º da Lei 8.666/93, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação na presente licitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

Em cumprimento ao inciso V do artigo 27 da Lei nº 8.666/93, não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menor de 16 anos.

**Ressalva:**

**Emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ( ).**

**(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).**

\_\_\_\_\_  
(Local e data)

\_\_\_\_\_  
(Assinatura do representante legal)

---

**ANEXO III**

**DECLARAÇÃO a que se refere o ANEXO IV DA Instrução Normativa SRF nº 480/2004**

Ilmo. Sr.  
(autoridade a quem se dirige)

(Nome da empresa), com sede (endereço completo), inscrita no CNPJ sob o nº.....  
DECLARA à (nome da entidade pagadora), para fins de não incidência na fonte do IRPJ, da CSLL, da Cofins, e da contribuição para o PIS/Pasep, a que se refere o art. 64 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, que é regularmente inscrita no Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte (Simples), nos termos da Lei nº 9.317, de 05 de dezembro de 1996.

Para esse efeito, a declarante informa que:

I - preenche os seguintes requisitos:

a) conserva em boa ordem, pelo prazo de cinco anos, contado da data da emissão, os documentos que comprovam a origem de suas receitas e a efetivação de suas despesas, bem assim a realização de quaisquer outros atos ou operações que venham a modificar sua situação patrimonial;

b) apresenta anualmente Declaração de Informações Econômico-Fiscais da Pessoa Jurídica (DIPJ), em conformidade com o disposto em ato da Secretaria da Receita Federal;

II - o signatário é representante legal desta empresa, assumindo o compromisso de informar à Secretaria da Receita Federal e à unidade pagadora, imediatamente, eventual desenquadramento da presente situação e está ciente de que a falsidade na prestação destas informações, sem prejuízo do disposto no art. 32 da Lei nº 9.430, de 1996, o sujeitará, juntamente com as demais pessoas que para ela concorrem, às penalidades previstas na legislação criminal e tributária, relativas à falsidade ideológica (art. 299 do Código Penal) e ao crime contra a ordem tributária (art. 1º da Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990).

Local e data.....

**Assinatura do Responsável**

---

ANEXO IV

**MODELO DE DECLARAÇÃO OBRIGATÓRIA DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA  
OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE PARA FRUIÇÃO DOS BENEFÍCIOS DA LEI  
COMPLEMENTAR Nº123/2006**

\_\_\_\_\_ (nome do licitante), com sede  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_ (endereço completo),  
inscrita no CNPJ sob o nº. \_\_\_\_\_, DECLARA, para os fins do disposto na Lei  
Complementar nº. 123/2006, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta  
Empresa, na presente data, enquadra-se como:

( ) **MICROEMPRESA**, conforme inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

( ) **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123,  
de 14/12/2006.

Declara, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do  
artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

\_\_\_\_\_  
Local e data.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Responsável

---

ANEXO V- MODELO

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para fins de cadastro e concorrência perante a órgãos públicos Federais, Estaduais e Municipais, que a empresa xxx, sediada no endereço xxx, CEP xxx, sob o CNPJ n.º xxx, fornece xxx (objeto semelhante ao vencido no pregão xx/2008) para a XXX (nome do órgão público ou privado), situado em xxx.

Atestamos ainda, que a empresa atende satisfatoriamente, com atendimento regular e pontualidade em relação aos compromissos estipulados com este órgão/instituição por via de licitação.

Por ser verdade, firmamos a presente.

Local, data.....

Responsável pelo empresa

*Nome da Empresa*

**(Deverá conter carimbo do CNPJ ou estar em papel timbrado para ter validade. Deverá, ainda, ser entregue via original ou cópia autenticada em cartório ou por um servidor do IF - CAMPUS BARBACENA.)**

---

## ANEXO VI – TERMO DE REFERÊNCIA

### À COMISSÃO DE PREGÃO

#### 1 – OBJETO

1.1 – Aquisição de **Material para combate a incêndio e contratação de serviço de recarga de extintores**, conforme especificações contidas no **Anexo I – ESPECIFICAÇÃO DOS MATERIAIS E MODELO DE PROPOSTA**.

#### 2 – DA JUSTIFICATIVA

2.1 – Os materiais estão sendo adquiridos para atender as necessidades do IF - CAMPUS BARBACENA-MG.

#### 3 – DA ESPECIFICAÇÃO

3.1 – Os materiais a serem adquiridos deverão guardar perfeita compatibilização com a especificação, quantidades e condições especificadas no **Anexo I – ESPECIFICAÇÃO DOS MATERIAIS E MODELO DE PROPOSTA – e no Edital**.

#### 4 – DA ESTIMATIVA

O valor total estimado previsto para aquisição do objeto é de **R\$6.035,00 (Seis mil e trinta e cinco reais)**, obtidos através de pesquisas de mercado e cálculo da média com valores do SISPP do SIASG, conforme permissível pela Lei 8.666/93 e anexados ao processo.

#### 5 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 – A dotação orçamentária necessária à realização da despesa decorrente da aquisição do objeto desta licitação é fonte 0112000000; programa de trabalho nº 031226; e elementos de despesa 33.90.30 e 44.90.52.

#### 6 – DA ENTREGA

6.1 – LOCAL DA ENTREGA para **AQUISIÇÃO dos MATERIAIS** : Prédio do Almoxarifado do IF - Campus Barbacena/MG, localizado na Rua Monsenhor José Augusto, nº 204, Bairro São José – CEP: 36.205-018 – Barbacena – MG – **ver horário para entrega no Anexo I**. E deverá ser entregue em até 15 dias, a contar da data de recebimento da respectiva Nota de Empenho.

6.2 – LOCAL DA ENTREGA dos materiais para **EXECUÇÃO dos SERVIÇOS** de recarga: Prédio do Departamento de Administração e Planejamento do IF - Campus Barbacena/MG, localizado na Rua Monsenhor José Augusto, nº 204, Bairro São José – CEP: 36.205-018 – Barbacena – MG – **ver horário para entrega no Anexo I.** E deverá ser entregue em até 5 dias, a contar da data de retirada do Setor de Patrimônio .

## 7 – DO PAGAMENTO

7.1 – O pagamento será efetuado até 10 (dez) dias úteis após o recebimento definitivo e inspeção do objeto licitado pelo Almoarifado do IF - CAMPUS BARBACENA, condicionado à apresentação da Nota Fiscal, através de ordem bancária em conta corrente por ela indicada ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas com código de barras, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas neste contrato, observado o disposto no art. 5º e no inciso II do § 4º do art. 40 da Lei nº 8.666/93;

Os pagamentos, mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária serão realizados desde que a contratada efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.

7.2 – Dos pagamentos efetuados serão descontados, compulsoriamente, as multas previstas e sanções pecuniárias aplicadas, quando for o caso.

7.3 – De acordo com a Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996 e legislação complementar será retida a alíquota dos impostos e contribuições devidas, conforme o caso, (CSLL, COFINS, PIS/PASEP, IR) a título de antecipação, exceto para os optantes pelo **SIMPLES** que deverão apresentar anexa à Nota Fiscal, **Declaração** na forma do anexo IV constante na IN SRF nº 480 de 15/12/2004 e GFIP, DARF (quando for o caso).

Elisângela de Paiva Melo Lima  
Coordenadora do Curso Técnico em Segurança do Trabalho

## ANEXO VII – MINUTA DE CONTRATO

### MINUTA DO CONTRATO

PROCESSO N.º 23000.0000018/2010-97

CONTRATO N.º ..... QUE ENTRE SI CELEBRAM o IF -  
Campus Barbacena-MG, E A EMPRESA.....)

Aos 00(...) dias do mês de ..... do ano de ....., o IF - CAMPUS BARBACENA, CNPJ 10.723.648/0005-73, sediado na Rua Monsenhor José Augusto, 204 – São José – Barbacena MG, CEP 36.205-018, doravante denominado apenas CONTRATANTE, neste ato representada pelo seu Diretor Geral José Roberto Ribeiro Lima, RG n.º MG-1.107.104 SSP/MG, CPF N.º 261.503.446-49, e a empresa ....., CNPJ ....., estabelecida no município de ....., doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. ...., RG ..... - SSP/..., CPF ....., celebram o presente Contrato, decorrente do PREGÃO ELETRÔNICO N.º 001/2010 realizado dia XX/XX/XXX, nos termos das Leis n.º 8.666/93 e 10.520/02, com suas alterações subseqüentes e legislação correlata, sujeitando-se às normas dos supramencionados diplomas legais, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

Constitui objeto deste Contrato o **SERVIÇO DE RECARGA DE EXTINTORES DE INCÊNDIO E OUTROS MATERIAIS**, a fim de atender as necessidades do CONTRATANTE, relacionadas no Anexo I – Especificação dos Materiais e Modelo de Proposta, nos termos e condições do PREGÃO ELETRÔNICO e seus Anexos, que passam a integrar este Instrumento como se nele transcritos estivessem.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DO LOCAL E DA ENTREGA DOS MATERIAIS**

Os materiais deverão ser entregues no Prédio do Departamento de Administração e Planejamento do IF - CAMPUS BARBACENA, Setor de Patrimônio.

Entende-se como entrega dos materiais a ENTREGA e RETIRADA DOS EXTINTORES PARA CARREGAR, conforme indicação da Engenheira de Segurança do Trabalho da Instituição e conforme este cronograma:

<i>Item</i>	<i>Quant.</i>	<i>PRAZO PARA ENTREGA</i>	
1	3 EXTINTORES	15 DIAS a partir do envio do empenho	
Grupo 1: 2 a 8	118 EXTINTORES 59 extintores AP 10 litros 29 extintores CO2 6 kg 2 extintores PQS 2kg 2 extintores PQS 4 kg 24 extintores PQS 6 kg 1 extintor PQS 8 kg 1 extintor PQS 12 kg	Serão recarregados 12 equipamentos por mês durante 10 meses	

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

Para garantir o cumprimento do presente Contrato, o CONTRATANTE se obriga a:

1. Efetuar o pagamento na forma convencionada neste Instrumento;
2. Preparar os locais para recebimento do material;
3. Realizar rigorosa conferência das características dos materiais entregue, pelo fiscal designado, somente atestando os documentos da despesa quando comprovada a entrega total, fiel e correta dos materiais ou de parte da entrega a que se referirem.

### **CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

Constituem obrigações da CONTRATADA, além de outras previstas neste Contrato e na legislação pertinente, as seguintes:

1. Proceder à retirada dos extintores vencidos nos diversos setores da Instituição, devidamente embalados, de forma a não serem danificados durante a operação de transporte e de carga e descarga, assinalando na embalagem a marca, destino, com as especificações detalhadas ou documento equivalente, para conferência;
2. Entregar os materiais adquiridos sempre com data de validade do produto;
3. Responder por todos os ônus referentes a entrega dos bens ora contratados,
4. Responder pelos danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus produtos no transporte e substituí-los.
5. Entregar na forma e prazo do item 11 deste Edital:

## **CLÁUSULA QUINTA - DOS PREÇOS E CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS**

O presente Contrato é de R\$ ..... (.....) de acordo com os valores especificados na Proposta. Os preços contratuais não serão reajustados.

Todas as despesas decorrentes do fornecimento dos materiais, objeto do presente Contrato, correrão à conta dos recursos consignados no Programa de Trabalho 002645, Fonte de Recurso 011200000, Elemento de Despesa 339030.XX e 449052.XX Nota de Empenho 2010NE9000xx, de xx/0x/2010.

## **CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO**

O pagamento será feito na medida em que as recargas forem feitas, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, a contar da certificação de que os materiais foram aceitos, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura contendo a descrição dos materiais, quantidades, quando for o caso, preços unitários e o valor total, nota de entrega atestada.

## **CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA**

A vigência do Contrato será de 10 (dez) meses, contados a partir de sua assinatura,

Na execução do Contrato serão observados os seguintes prazos:

O prazo de entrega contratual do material será conforme cronograma especificado no item 11 do Edital.

## **CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais.

Pela inexecução total ou parcial do contrato, garantida prévia defesa, serão aplicadas as sanções legais previstas no artigo 87 da Lei n.º 8.666/93, a saber:

a) advertência por escrito;

b) multa administrativa correspondente a 1% (um por cento) do valor mensal atualizado do contrato, o IF - CAMPUS BARBACENA no caso de negligência na execução dos serviços, que não seja de maior gravidade;

c) por infração a quaisquer outras cláusulas contratuais não previstas nas alíneas “a” e “b” ou reincidências do caso previsto na alínea “b”, a critério da Administração, será aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total atualizado do contrato, cabendo inclusive rescisão contratual, se for o caso;

d) suspensão temporária do direito de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 02 (dois) anos; e

e) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

As sanções previstas nas alíneas “a”, “d” e “e” do item 12 do edital poderão ser aplicadas juntamente com as previstas nas alíneas “b” e “c”, facultada a defesa prévia da adjudicatária no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da ciência do ocorrido.

O valor da multa aplicada deverá ser recolhido no Setor Financeiro do IF - CAMPUS BARBACENA no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da notificação ou descontada por ocasião do pagamento efetuado pelo IF - CAMPUS BARBACENA, podendo, ainda ser cobrada judicialmente.

#### **CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO**

O descumprimento de qualquer Cláusula ou de simples condição deste Contrato, assim como a execução do seu objeto em desacordo com o estabelecido em suas Cláusulas e Condições, dará direito à CONTRATANTE de rescindi-lo mediante notificação expressa, sem que caiba à CONTRATADA qualquer direito, exceto o de receber o estrito valor correspondente ao fornecimento realizado, desde que estejam de acordo com as prescrições ora pactuadas, assegurada a defesa prévia.

**SUBCLÁUSULA ÚNICA** - Este Contrato poderá, ainda, ser rescindido nos seguintes casos:

- a) decretação de falência, pedido de concordata ou dissolução da CONTRATADA;
- b) alteração do Contrato Social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que, a juízo do CONTRATANTE, prejudique a execução deste pacto;
- c) transferência dos direitos e/ou obrigações pertinentes a este Contrato, sem prévia e expressa autorização do CONTRATANTE;
- d) cometimento reiterado de faltas, devidamente anotadas;
- e) no interesse do CONTRATANTE, mediante comunicação com antecedência de 03 (três) dias, com o pagamento dos materiais adquiridos até a data comunicada no aviso de rescisão;
- f) no caso de descumprimento da legislação sobre trabalho de menores, nos termos do disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICAÇÃO**

A publicação do presente Contrato no Diário Oficial, por extrato, será providenciada até o 5º dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, correndo as despesas às expensas do CONTRATANTE.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO**

O Foro para solucionar os litígios decorrentes do presente Contrato é a Justiça Federal de São João Del Rei - Minas Gerais.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FRAUDE E CORRUPÇÃO**

O CONTRATADO deverá observar os mais alto padrões éticos durante a execução do Contrato, estando sujeito às sanções previstas na legislação brasileira.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva do acordo entre elas celebrado.

E, por assim estarem de pleno acordo, assinam o presente Instrumento, em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das duas testemunhas abaixo, que a tudo assistiram.

Local, data

\_\_\_\_\_  
IF - CAMPUS BARBACENA/MG

\_\_\_\_\_  
Empresa

TESTEMUNHAS

NOME

CPF